



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.08.01.01

EDITAL

A Secretaria de cidadania e segurança pública, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 249/2019, de 20 de maio de 2019, localizada na Rua Guarany, 600 – altos – Centro de Pacajus/CE, Estado do Ceará, receberá no período de 14 de agosto de 2019 a 28 de agosto de 2019, no horário de 09:00 às 12:00 horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA**, para a prestação de serviços para atender aos programas coordenados pela Secretaria de cidadania e segurança pública, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, tudo, em harmonia com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na forma instituída pela a lei municipal nº 552 de 27 de abril de 2018 e art. 12 da lei federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, estabelecem e divulgam normas específicas para a participação de profissionais credenciados para a formação de bano de instrutores externo da Prefeitura de Pacajus.

1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o Chamamento público visando a contratação de 02 (dois) instrutores externo, credenciado a policia federal para capacitação de todo o efetivo da guarda municipal de Pacajus, para o curso de armamento e tiro e emissão do laudo de tiro para fins de convênio com a Polícia Federal para o portede de arma de fogo conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste instrumento e de toda legislação a que este se subordina.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A Secretaria de **cidadania e segurança pública** poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de **cidadania e segurança pública**, que somente a fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de **cidadania e segurança pública**.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à Secretaria de **cidadania e segurança pública**, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.

4.0- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1- NÍVEL SUPERIOR

- 4.1.1- Cédula de Identidade e CPF;
- 4.1.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;
- 4.1.3- Certificado de Credenciamento da PF para IAT

4.2- NÍVEL BÁSICO E MÉDIO

- 4.2.1- Cédula de Identidade e CPF;
- 4.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;
- 4.2.3- Comprovação de aptidão para o exercício do cargo/função através do:
 - a) Certificado de Credenciamento da PF para IAT

5.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

5.1- A Secretaria de **cidadania e segurança pública** poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



5.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Secretaria de **cidadania e segurança pública** emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento, expedindo para os habilitados o devido termo de credenciamento;

5.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

5.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços condizentes com os cargos/funções constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

6.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

6.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da dotação orçamentária 0601.14.122.0045.2.008, elemento de despesa nº 33.90.36.00;

7.0 – DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO

7.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

7.2- A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á, inicialmente, pela ordem de inscrição no referido credenciamento, guardada a conformidade para cada LOTE e CÓDIGO de cargo/função, que é a data em que o postulante dá entrada na documentação e proposta, sob protocolo, junto à Secretaria de **cidadania e segurança pública**.

7.3- No caso da quantidade de credenciados, com base no critério estabelecido no item 7.2 acima, seja superior às vagas demandadas, a Secretaria de **cidadania e segurança pública** utilizará os critérios previstos na Lei Municipal nº 552 de 27 de abril de 2018.

7.4- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços;

7.5- São de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

7.6- O (a) CONTRATADO (A) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de **cidadania e segurança pública** e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



7.7- O (a) CONTRATADO (A) se compromete a assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação feita pela Secretaria de **cidadania e segurança pública**;

7.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.9- O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;


7.10- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de **cidadania e segurança pública**.

7.11- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na rua Guarany, 600, altos – centro, Pacajus/CE, Estado do Ceará e pelo telefone (88) 3348.1077.

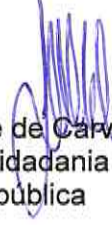
8.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Pacajus - CE, 13 de agosto de 2019.


Sara Wânia de Menezes P. Leite
PRESIDENTE DA CPL
Prefeitura Municipal de Pacajus
Portaria Nº 249/2019

Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite
Presidente da CPL


José Cosme de Carvalho Filho
Secretário de cidadania e segurança
pública



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 2019.04.01.07-SCSP

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL.
2. **ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
3. **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** 0601.14.122.0045.2.008
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** 1001.
5. **VALOR (ES) GLOBAL MÍNIMO ESTIMADO (S):** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** O presente Edital tem como objetivo o Chamamento público visando a contratação de 02 (dois) instrutores externo, credenciado a policia federal para capacitação de todo o efetivo da guarda municipal de Pacajus, para o curso de armamento e tiro e emissão do laudo de tiro para fins de convênio com a Polícia Federal para o portede de arma de fogo conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

7. JUSTIFICATIVA:

Justificasse o cadastro de servidores públicos do município de Pacajus com formação compatível ou experiência profissional técnica para formação e capacitação de profissionais da guarda civil municipal, voltado ao interesse e às necessidades do município de Pacajus, para ministrar palestras, seminários e cursos e realizar outras atividades afins, visando à atualização, ao desenvolvimento e ao aprimoramento contínuo dos servidores municipais vinculados a secretaria municipal e cidadania de segurança pública, através do centro de formação, instrução, capacitação e aperfeiçoamento.

Seguindo o disposto no parecer nº 2363536/2017 – DELEAQ/DREX/SR/PF/CE referente ao protocolo do ofício nº 006-GMP da Secretaria de Cidadania e Segurança Pública para solicitação de Convênio para porte de arma de fogo institucional, fora requisitado o Curso de Formação de Armamento e Tiro contendo cento e sessenta (160) horas/aulas e que destas, sessenta (60) horas/aulas destinadas ao ensino da prática e manuseio da arma de repetição (espingarda 12 GA), sendo que 65% das horas deverá ser de aulas práticas e cem (100) horas/aulas destinadas ao ensino da prática e manuseio da arma semiautomática (pistola .380) onde 65% das horas deverá ser de aulas práticas segundo art. 42 do Decreto 5.123/03.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



8. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

10. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

11. **PAGAMENTO:**

O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacajus-CE.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá por **180 (DIAS)**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

19. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a EXECUÇÃO dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

20. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;






ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR:	Pelo Verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros:
 Nome: JOSÉ COSME DE CARVALHO FILHO Cargo: SECRETÁRIO Data: 01/04/2019.	 Nome: JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA Cargo: Secretária de Administração e Finanças Data: 01/04/2019.
Responsável pela despesa:	
 Nome: JOSÉ COSME DE CARVALHO FILHO Cargo: SECRETÁRIO Data: 01/04/2019.	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
Secretaria de cidadania e segurança pública do município de Pacajus - Ceará.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° _____.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2019.08.01.01**, especificamente com relação ao cargo/função constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR BRUTO MENSAL

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de cidadania e segurança pública, constantes do anexo I do edital em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria de cidadania e segurança pública.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente
CPF N° _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr(a) _____ com endereço à Rua/Av. _____ em _____, Estado do _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.08.01.01**, em harmonia com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na forma instituída pela Lei Municipal nº 552 de 27 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de Chamamento público visando a contratação de 02 (dois) instrutores externo, credenciado a policia federal para capacitação de todo o efetivo da guarda municipal de Pacajus, para o curso de armamento e tiro e emição do laudo de tiro para fins de convênio com a Policia Federal para o portede de arma de fogo conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir do dia ___ de _____ de ___ e vigorará até ___ de _____ de ____, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a pela Lei Municipal nº 552 de 27 de abril de 2018.;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente da Secretaria de cidadania e segurança pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº 2018.08.01.01;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) São de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

b) O(a) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de cidadania e segurança pública e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



excluindo essa responsabilidade da fiscaliza o ou acompanhamento por parte da Secretaria de cidadania e seguran a p blica;

c) Todos os servi os objeto deste Chamamento P blico ser o executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de cidadania e seguran a p blica.

CL USULA SEXTA - DO PRE O, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CR DITOS OR AMENT RIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A **CONTRATANTE** pagar  ao( ) **CONTRATADO(A)** pela execu o do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

6.2- Os pagamentos ser o realizados mediante apresenta o da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas dever o ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de cidadania e seguran a p blica, que atestar  o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correr o por conta da dota o or ament ria n  0601.14.122.0045.2.008, elemento de despesas n  33.90.36.00;

6.4- Os valores inicialmente contratados ser o reajustados e/ou realinhados de acordo com as varia es que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria de cidadania e seguran a p blica, ou outro  ndice legal previsto para servi os desta natureza. No caso de reajuste, este s  poder  ocorrer ap s decorrido, no m nimo, 12 (doze) meses da data da apresenta o das respectivas propostas.

CL USULA S TIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necess rios a este instrumento contratual s  oriundos de recursos pr prios.

CL USULA OITAVA - DA RESCIS O

8.1- A rescis o contratual poder  ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;

8.1.3- Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licit torio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

8.1.4- Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de cidadania e segurança pública, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de cidadania e segurança pública, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ - CE, ___ de _____ de _____.

✗



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Contratado(a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: